



**PREVIJAN - Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Janaúba**

Rua São João da Ponte, 463 – São Gonçalo – (38) 3821-8180

Janaúba/MG – CEP 39.445-045

CNPJ: 04.124.168/0001-60

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2021

**OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 010/2021
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021**

CONTRATADO: CONSTRUTORA J&R LTDA ME

DECISÃO

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Janaúba/MG – PREVIJAN, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o teor da Comunicação Interna e motivação da Sra. Presidente da Comissão de Licitação, bem como a existência do evento de penalidade a ser aplicada contra a Empresa CONSTRUTORA J&R LTDA ME, de suspensão do direito de participar de licitações e contratar com o Município de Janaúba e com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Janaúba/MG – PREVIJAN, em razão de descumprimento contratual;

Considerando a proibição da Empresa CONSTRUTORA J&R LTDA ME, em decorrência da referida penalidade de inidoneidade, manter contrato com o Município de Janaúba;

Considerando o teor do parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Janaúba/MG – PREVIJAN que opinou favoravelmente à regularidade deste processo administrativo, bem como quanto a necessidade de rescisão unilateral do contrato sem que o contratado tenha direito de qualquer indenização;

Considerando a existência de razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela Comissão de Licitação, exarado neste processo administrativo;

Considerando o disposto no art. 79, inciso I e demais dispositivos da lei 8.666/93 que assegura à administração pública a faculdade em rescindir unilateralmente este contrato.

DECIDE

Homologar o processo administrativo n.º 001/2021 e RESCINDIR unilateralmente o Contrato Administrativo referente a Tomada de Preços n.º 005/2021, firmado com o Sr. João Batista Alves da Silva, representante da Empresa CONSTRUTORA J&R LTDA ME que tem por objeto contratação de empresa para construção do prédio sede administrativa o PREVIJAN - do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Janaúba/MG, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme fundamentação integrante deste processo administrativo, notadamente no parecer da Assessoria Jurídica, que passa a integrar a presente decisão com a consequente aplicação da sanção de sua



**PREVIJAN - Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Janaúba**

Rua São João da Ponte, 463 – São Gonçalo – (38) 3821-8180
Janaúba/MG – CEP 39.445-045
CNPJ: 04.124.168/0001-60

rescisão unilateral com a suspensão do direito de contratar com o do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Janaúba/MG pelo período de 02 (dois) anos, e aplicabilidade das penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta, especificamente no seu subitem 15.2 multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, ou seja, R\$ 26.318,52 (vinte e seis mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos), em virtude da Contratada, injustificadamente, desistir da prestação do serviço, ora contratado, de forma injustificada.

Ademais, declaro encerrado o Processo Administrativo n.º 001/2021; e autorizo a abertura de novo Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços com a finalidade da contratação de Empresa para construção do prédio da sede administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Janaúba/MG – PREVIJAN.

Encaminho esta decisão ao Jurídico do PREVIJAN, para que seja tomada as devidas providências.

Publique-se.
Intime-se

Janaúba-MG, 22 de setembro de 2021


Edvaldo José da Silva
Diretor Presidente – PREVIJAN

**Este Documento foi publicado
nos quadros de aviso da PREVIJAN,
nos termos da lei nº 1493-A/2001**

Janaúba: 23 / 09 / 2021
Sumanda